



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PORTARIA N.º 8742/2020

DE: 03/06/2020

Dispõe sobre a Complementação das Ações Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação – Semed, envolvendo atividades curriculares não presenciais, alteração parcial do Calendário Escolar/2020 e construção do Currículo Municipal, junto às Unidades Escolares da Rede de Ensino, durante a pandemia causada pelo Novo Coronavírus - Covid 19.

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII, artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, do novo coronavírus como Pandemia;

Considerando a altíssima capacidade de disseminação do vírus, agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns;

Considerando o caput do artigo 7º do Decreto Municipal N° 6.471, de 17 de março de 2020 e o Decreto n° 6.520/2020 de 03/04/2020, que dá nova redação ao artigo citado, determinando a suspensão das aulas, por período indeterminado;

Considerando que a Medida Provisória N° 934, de 1º de abril de 2020, dispensou em caráter excepcional, o cumprimento dos 200 dias letivos para o ano 2020, mas manteve a exigência da carga horária de 800 horas anuais;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação-CNE/Conselho Pleno-CP N° 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 e homologado parcialmente, com publicação no Diário Oficial da União, em 01/06/2020;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Considerando que as atividades escolares presenciais nas Unidade de Ensino, aconteceram até o dia 20/03/2020;

Considerando o resultado da pesquisa realizada com as famílias dos alunos, das escolas da rede municipal de ensino e a capacidade de acesso à internet, para possibilidade de envio de atividades domiciliares/casa, por meio de e-mail, WhatsApp, etc;

Considerando a necessidade de organizar os registros escolares; neste tempo de aulas suspensas, como também no retorno as atividades letivas;

Considerando que o Calendário Escolar 2020, aprovado em fevereiro deste ano, previa para o recesso escolar, os períodos de: 13 a 17 de julho, 16 de outubro e 23 a 31 de dezembro;

Considerando que a reorganização total do Calendário Escolar 2020, dependerá da data do retorno presencial das atividades escolares.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente no Calendário Escolar 2020, o período do recesso escolar, registrando-o de 23/03/2020 a 31/03/2020.

Art. 2º Com base nos resultados da pesquisa, que apontam 75% dos alunos com acesso à internet, decide-se pelo envio de atividades não presenciais aos estudantes desta rede de ensino.

Parágrafo único. Os demais estudantes, não alcançados pela via virtual receberão, em momento oportuno, às atividades por hora desenvolvidas.

Art. 3º Serão consideradas atividades não presenciais, aquelas elaboradas em formulário específico – Plano de Ação, orientadas e acompanhadas pelos professores às suas respectivas turmas, com as devidas supervisões da Equipe Pedagógica. O controle e registros de realização pelos alunos serão feitos pelo professor da turma, que comprovará com a devolutiva do aluno.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamentogestao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as equipes escolares no desenvolvimento dos Planos de Ação de cada etapa, ano e modalidade de ensino.

Parágrafo único. Os Planos de Ação da Educação Infantil devem contemplar o cuidar e o brincar.

Art. 5º A carga horária, os conteúdos e as vivências/experiências a serem cumpridas pelas Unidades de Ensino deverão ser planejadas, observando a Organização Curricular e reavaliadas, sempre que necessário.

Art. 6º As atividades não presenciais poderão ser computadas como complementação das 800 (oitocentas) horas para o ano letivo 2020, desde que:

I – executadas conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

II – elaboradas e monitoradas pelo professor da turma/disciplina e equipe escolar;

III – que todos os alunos da turma tenham tido acesso às atividades, independente do meio utilizado (virtual ou impresso);

IV – convalidadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Dada a possibilidade de cômputo da carga horária das atividades não presenciais nas 800 (oitocentas) horas, será necessário que as Unidades de Ensino, mantenha organizada a carga horária desenvolvida em cada turma, orientada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A realização das atividades não presenciais não serão computadas como dias letivos.

Art. 8º No retorno às aulas deverão ser planejados para todas as turmas, momentos de diagnóstico, de revisão das vivências/experiências e do currículo, trabalhados durante a pandemia.

Art. 9º O registro em diário de classe, referente a realização das atividades não presenciais será:

I – em forma de observação, no retorno às aulas;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

II – depois de comprovado que toda a turma teve acesso às atividades;

III – a partir de 1º de abril de 2020, até uma data a ser estabelecida entre Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Unidades de Ensino.

Art. 10 Fica garantida nesta Portaria, a continuidade dos trabalhos com os profissionais da educação, objetivando a implementação do Currículo Municipal, adequando-o à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Capixaba:

Parágrafo único. A coordenação será realizada pela Equipe Pedagógica da Semed e acompanhada nas escolas pelo diretor e pedagogo no suporte aos docentes.

Art. 11 Cabe a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, intervir, avaliar, rever as ações junto às Unidades de Ensino, para tomadas de decisões que venham fortalecer a aprendizagem dos alunos e o vínculo entre família e escola.

Art.12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito, os artigos 2º e 3º da Portaria Nº 8.688/2020, de 22 de abril de 2020.

PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 03 dias do mês de Junho de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

JERUSA PICINALLI ROSSIM

Secretária Municipal de Educação